



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 22 a 29/09/06.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2462

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 1% (um por cento), sobre os vencimentos de junho/2006 aos servidores públicos municipais, exceto ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2006.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal